



LEI N.º 743, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.979

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o Exercício de 1.980

SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 05 de novembro de 1.979, conforme autógrafo nº 017/79:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.980, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|----|--------------------------------------------------|------------|
| 01 | - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ | 20.866.542 |
| | 11 - Receita Tributária.....Cr\$ | 3.870.000 |
| | 12 - Receita Patrimonial.....Cr\$ | 345.000 |
| | 13 - Receita Industrial.....Cr\$ | 1.971.000 |
| | 14 - Transferências Correntes.....Cr\$ | 14.421.174 |
| | 15 - Receitas Diversas.....Cr\$ | 1.050.000 |
| 02 | - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ | 5.133.458 |
| | 22 - Operações de Crédito.....Cr\$ | 2.000.000 |
| | 23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$ | 480.000 |
| | 25 - Transferência de Capital.....Cr\$ | 2.712.826 |
| | TOTAL DA RECEITA.Cr\$ | 27.000.000 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

| | | |
|----|--------------------------------------------|------------|
| I | - POR FUNÇÃO DE GOVERNO | |
| | 01 - Legislativa.....Cr\$ | 850.000 |
| | 03 - Administração e Planejamento.....Cr\$ | 6.888.400 |
| | 04 - Agricultura.....Cr\$ | 362.600 |
| | 08 - Educação e Cultura.....Cr\$ | 3.419.000 |
| | 10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$ | 6.182.400 |
| | 13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$ | 2.138.200 |
| | 15 - Assistência e Previdência.....Cr\$ | 1.319.400 |
| | 16 - Transporte.....Cr\$ | 5.840.000 |
| | TOTAL DA DESPESA.Cr\$ | 27.000.000 |
| II | - POR PROGRAMAS | |
| | 01 - Processo Legislativo.....Cr\$ | 850.000 |
| | 07 - Administração.....Cr\$ | 7.951.500 |
| | 08 - Administração Financeira.....Cr\$ | 2.033.400 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— Estado de São Paulo —

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO 1.980

LEI N.º CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 743/79

| | | |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------|
| | 16 - Abastecimento..... | 362.000 |
| | 42 - Ensino de 1º Grau..... | 2.548.000 |
| | 43 - Ensino de 2º Grau..... | 1.071.000 |
| | 60 - Serviços de Utilidade Pública..... | 1.895.900 |
| | 75 - Saúde..... | 832.300 |
| | 76 - Saneamento..... | 1.305.900 |
| | 81 - Assistência..... | 806.400 |
| | 84 - Programa de Formação do Patrimônio Público..... | 513.000 |
| | 88 - Transporte Rodoviário..... | 5.840.000 |
| | 91 - Transportes Urbanos..... | 1.190.000 |
| | TOTAL DA DESPESA. | 27.000.000 |
| III | - POR CATEGORIA ECONÔMICAS | |
| | Despesas Correntes..... | 16.242.000 |
| | Despesas de Capital..... | 10.758.000 |
| | TOTAL DA DESPESA. | 27.000.000 |
| | POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 1 | - PODER LEGISLATIVO | |
| | 01 - Câmara Municipal..... | 850.000 |
| 2 | - PODER EXECUTIVO | |
| | 02 - Gabinete do Prefeito e Assessorias..... | 3.901.000 |
| | 02 - Finanças..... | 1.433.400 |
| | 04 - Administração..... | 954.000 |
| | 05 - Educação e Cultura..... | 3.419.000 |
| | 06 - Saúde e Saneamento..... | 2.138.200 |
| | 07 - Encargos Municipais..... | 1.909.400 |
| | 08 - Obras e Serviços Urbanos..... | 6.545.000 |
| | 09 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... | 5.840.000 |
| | TOTAL DA DESPESA. | 27.000.000 |

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os despêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da emenda constitucional nº 01/69;

b - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da // Despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de novembro de 1.979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— Estado de São Paulo —

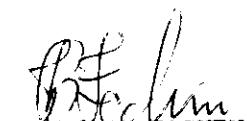
ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO 1.980

LEI N.º CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 743/79.

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal